



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.219/2016**

Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013,

**CONSIDERANDO** ainda, o Decreto n.º 336, de 09 de dezembro de 2015, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital-n.º 049, de 22 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constantes nas Leis Complementares n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, 346, de 15 de março de 2013 e 402, de 25 de junho de 2015, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A nomeada face ao que estabelece o do Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo V, da referida Lei, a contar de 03 de maio de 2016.

**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS**

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JAQUELINE MARINO	10.839.989-9/PR	B	01

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 09 de maio de 2016.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração e Fazenda



AMARILHOS DE UMUARAMA

DE UMUARAMA, 17 DE MAIO DE 1916

Introdução

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.674, de 17 de maio de 1916,

que instituiu o imposto de consumo sobre os produtos de primeira necessidade,

em conformidade com o disposto no art. 170 da Constituição Federal,

deve ser aplicada a partir de hoje.

Por isso, resolveu o Conselho Municipal de Umuarama, em sessão de 17 de maio de 1916,

publicar esta Portaria para que sirva de aviso a todos os contribuintes,

para que apresentem suas declarações de imposto de consumo até o dia 31 de maio de 1916.

Esta Portaria entra em vigor a partir de hoje.

Umuarama, 17 de maio de 1916.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 17 de maio 1916  
DE Nº 10.674  
UMUARAMA, 17 de maio 1916  
D. Mendes  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS